



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 47/2015 -
CBMDF, nos termos do Padrão n.º 04/2002.
PROCESSO N.º: 053.001.603/2014**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado pelo Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRÃO DE BRITO, portador do RG n.º 118.076.383-9 e do CPF n.º 524.180.141-34, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **TIM CELULAR S/A.**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 04.206.050/0001-80, com sede na Av. Giovanni Gronchi n.º 7.143, Bairro Vila Andrade, São Paulo-SP, CEP.: 05.724-006, Telefax.: (55, 41, 61) 41042013, e-mail: jcarreiro@timbrasil.com.br representada por ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES, portador do documento de identidade n.º 00351605247-CNH, DETRAN/RJ, inscrito no CPF n.º 042.426.737-36; e EDUARDO MAURÍCIO SILVA PINTO, portador RG n.º 205.362.53-6, inscrito no CPF n.º 104.456.197-16 ambos na qualidade de Procuradores.

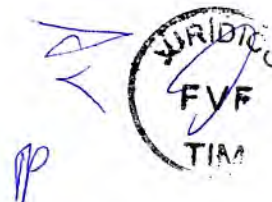
Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 47/2015 - CBMDF por mais 12 (doze) meses a contar de 01/09/2016 a 01/09/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901
- II – Programa de Trabalho: 0032.0053



III – Natureza da Despesa: 33.90.39
IV – Fonte de Recursos: 100 – FCDF

Cláusula Quarta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 01/09/2016.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ao Termo Aditivo.

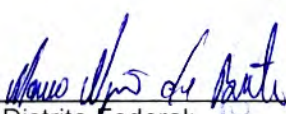
Cláusula Sétima – Da Publicação

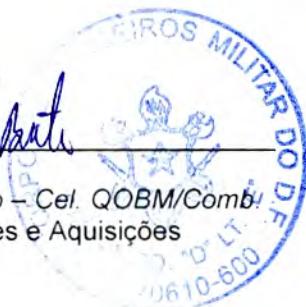
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

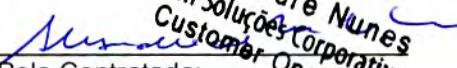
Cláusula oitava – Da Publicação

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.


Brasília-DF, 30 de agosto de 2016.


Pelo Distrito Federal:
Marco Negrão de Brito – Cel. QOBM/Comb
Diretor de Contratações e Aquisições

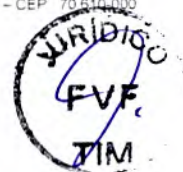



Pela Contratada:
Alexandre de Menezes Valério Nunes
Representante Legal

Alexandre Nunes
Tim Soluções Corporativas
Customer Operations


Eduardo Mauricio Silva Pinto
Representante Legal

Eduardo Mauricio Silva Pinto
Sales - Intelig
ID: 20.536.253-6
CPF: 104.456.197-16





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 47/2015 -
CBMDF, nos termos do Padrão n.º 04/2002.
PROCESSO N.º: 053.001.603/2014**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado pelo Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRÃO DE BRITO, portador do RG n.º 118.076.383-9 e do CPF n.º 524.180.141-34, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **TIM CELULAR S/A.**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 04.206.050/0001-80, com sede na Av. Giovanni Gronchi n.º 7.143, Bairro Vila Andrade, São Paulo-SP, CEP.: 05.724-006, Telefax.: (55. 41, 61) 41042013, e-mail: jcarreiro@timbrasil.com.br representada por ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES, portador do documento de identidade n.º 00351605247-CNH, DETRAN/RJ, inscrito no CPF n.º 042.426.737-36; e EDUARDO MAURÍCIO SILVA PINTO, portador RG n.º 205.362.53-6, inscrito no CPF n.º 104.456.197-16 ambos na qualidade de Procuradores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 47/2015 – CBMDF por mais 12 (doze) meses a contar de 01/09/2016 a 01/09/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

- I – Unidade Orçamentária: 73901
- II – Programa de Trabalho: 0032.0053



III – Natureza da Despesa: 33.90.39
IV – Fonte de Recursos: 100 – FCDF

Cláusula Quarta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 01/09/2016.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ao Termo Aditivo.

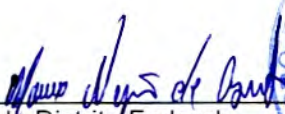
Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

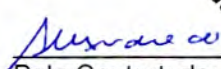
Cláusula oitava – Da Publicação

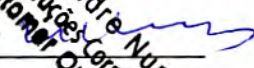
A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

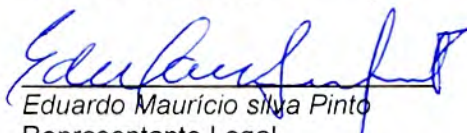
Brasília-DF, 30 de agosto de 2016.


Peló Distrito Federal:
Marco Negão de Brito – Cel. QOBM/Comb
Diretor de Contratações e Aquisições

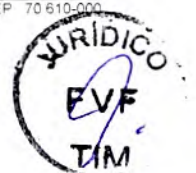



Pela Contratada:
Alexandre de Menezes Nunes
Representante Legal


Alexandre Nunes
Tim Soluções Corporativas
Customer Operations


Eduardo Mauricio Silva Pinto
Representante Legal

Eduardo Mauricio Silva Pinto
Sales - Intelig
ID: 20.536.253-6
CPF: 104.456.197-16



III – Natureza da Despesa: 33.90.39
IV – Fonte de Recursos: 100 – FCDF

Cláusula Quarta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 01/09/2016.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ao Termo Aditivo.

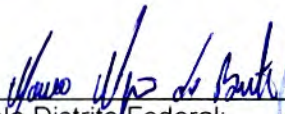
Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

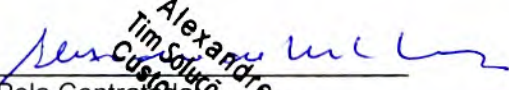
Cláusula oitava – Da Publicação

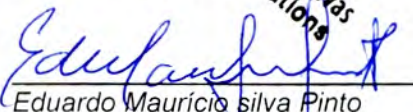
A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2016.


Pelo Distrito Federal:
Marco Negrão de Brito – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições




Pela Contratada:
Alexandre de Menezes Caporativas
Representante Legal


Eduardo Mauricio Silva Pinto
Representante Legal

Eduardo Mauricio Silva Pinto
Sales - Intellig
ID: 20.536.253-6
CPF: 104.456.197-16

